



POLÍTICA DE DENÚNCIA
ESCOPO: UNIÃO EUROPEIA
JULHO DE 2023

1. OBJETIVOS E ESCOPO DA APLICAÇÃO

Esta Política de Denúncia (de agora em diante chamada de "**Política**") define o procedimento para envio de Relatório de Denúncia relacionado a Violações, as diretrizes para manuseio do Relatório e os padrões de proteção para Denunciantes, Facilitadores e Pessoas Relacionadas (ver a Seção 2 para todas as definições dos termos usados). A Política também garante os princípios de confidencialidade, proteção do anonimato e proibição de retaliação, de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais e internacionais aplicáveis.

As cláusulas desta Política não prejudicam ou limitam, de nenhum modo, o direito ou obrigação (conforme possam ser definidos pelos regulamentos aplicáveis localmente) de relatar às autoridades legais, de supervisão, regulatórias competentes nos países onde as empresas do Grupo Pirelli operam, a nenhum outro órgão designado para esse fim pela legislação local (ver também a Seção 5) e/ou a nenhum órgão de supervisão estabelecido dentro das empresas do Grupo Pirelli.

Esta Política é endereçada a todos os Destinatários definidos na Seção 2 e se aplica a todas as empresas do Grupo Pirelli (isto é, Pirelli & C. S.p.A. e suas subsidiárias, de agora em diante chamadas de "**Pirelli**" ou o "**Grupo**") com operações nos **países da União Europeia**, sem prejuízo de nenhuma lei local específica regendo o assunto em questão que possa estar em conflito com o presente.

2. DEFINIÇÕES

Os "**Relatórios**" que são o tópico desta Política significam a comunicação, via procedimento estabelecido nos parágrafos a seguir, das informações relacionadas às Violações.

As "**Violações**" se referem às ações ou omissões cometidas durante o curso dos negócios ou em conexão com eles, por qualquer pessoa dentro da Pirelli, em seu nome ou em negociações com a Pirelli com as partes interessadas da Pirelli (incluindo joint ventures), que tenham ocorrido, pode-se razoavelmente esperar que tenham ocorrido ou têm muita probabilidade de ocorrer, incluindo quaisquer tentativas para ocultar tais ações ou omissões e que:

- a) constituem ou podem constituir uma violação ou o incitamento a uma violação ou frustrar o objeto ou o propósito:
 - das leis e outros regulamentos aplicáveis, em todos os níveis (local, regional, nacional, internacional), incluindo, mas não limitado aos atos da Comunidade relacionados a

setores específicos¹, os interesses financeiros da União Europeia e/ou do mercado interno europeu (sujeito a quaisquer limitações específicas definidas pelos regulamentos localmente aplicáveis);

- os valores e princípios estabelecidos no [Código de Ética Código de Conduta, e](#) no [Programa de Conformidade Anticorrupção do Grupo Pirelli](#);
- As [Políticas](#) e Procedimentos² do Grupo (incluindo, mas não limitados às Políticas nos Direitos Humanos, Diversidade, Equidade e Inclusão, Saúde, Segurança e Meio Ambiente e Biodiversidade) e princípios de controle internos;
- os modelos organizacionais e de administração adotados pelas empresas do Grupo Pirelli (incluindo, por exemplo, os [Modelos Organizacionais](#) adotados de acordo com o Artigo 6 do Decreto Legislativo italiano N°. 231/2001, conforme emendado e complementado de tempos em tempos);

e/ou

- b) causar ou poder causar qualquer tipo de dano (por exemplo, econômico, ambiental, à segurança ou à reputação) à Pirelli, seus funcionários e terceiros como, por exemplo, fornecedores, clientes, parceiros comerciais ou comunidade externa;

e/ou

- c) forem identificados como relevantes pelos regulamentos localmente aplicáveis que governam a Denúncia.

Os "**Destinatários**" desta Política são pessoas naturais que tenham direta ou indiretamente obtido informações sobre Violações, incluindo, mas não limitado a:

- funcionários³, colaboradores⁴, membros de órgãos corporativos⁵ e partes interessadas do Grupo;
- funcionários³, colaboradores⁴, membros de órgãos corporativos⁵ e partes interessadas do cliente, fornecedores, sub-fornecedores (incluindo toda a cadeia de suprimentos) e outros parceiros comerciais (incluindo joint ventures);
- quaisquer terceiros afiliados com pessoas mencionadas acima;
- comunidades e membros locais das organizações da sociedade civil (por exemplo, ONGs);
- de modo mais geral, quaisquer partes interessadas do Grupo.

Um "**Denunciante**" é qualquer Destinatário que envia um Relatório.

A "**Pessoa Relatada**" é o autor ou autor presumível da Violação.

¹ Leilões públicos, serviços, instituições financeiras, auditoria estatutária e outros serviços de seguros, produtos e mercados financeiros, prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento de atividades terroristas, segurança e conformidade de produto, tráfico, transporte e segurança nas estradas, proteção ambiental, saúde pública, proteção ao consumidor, proteção da privacidade, proteção de dados pessoais e segurança das redes e sistemas de computação, bem como atos europeus ou atos nacionais implementando atos europeus, definidos no Anexo para a Diretiva (UE) 2019/1937 (conforme emendado de tempos em tempos).

² Para relatórios sobre violações da proteção de dados, a Pirelli fornece um canal de relato dedicado, diretamente no Data Protection Officer.

³ Para fins desta Política, os ex-funcionários e candidatos também são incluídos dentro da definição de funcionários.

⁴ Para fins desta política, "colaboradores" são definidos como: consultores, estagiários etc.

⁵ Incluindo membros dos órgãos administrativos, gerência ou supervisão.

O "**Gerente Denunciante**" é o departamento ou pessoas encarregadas de gerenciar o Relatório recebido, de acordo com os canais definidos na Seção 4.1.

"**Facilitadores**" são as pessoas naturais que auxiliam um Denunciante em um procedimento de relato, em conexão com este último através de um relacionamento de trabalho.

"**Pessoas Relacionadas**" são pessoas naturais que têm relacionamento pessoal ou profissional com o Denunciante.

As extensões ou limitações à proteção legal concedida aos Denunciantes e outras partes relacionadas/de apoio (por exemplo, mas não limitadas a: entidades legais de propriedade de pessoas mencionadas acima, ou entidades legais para as quais a pessoa referida acima trabalha ou com a qual tal pessoa, de outro modo, tem relacionamento profissional) poderão variar, dependendo dos regulamentos localmente aplicáveis, sua função e o tipo de Violação relatada.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A Pirelli se compromete a respeitar os seguintes princípios gerais ao gerenciar o processo de Denúncia e exige que os Denunciantes e outras pessoas envolvidas respeitem esses princípios até a extensão da sua competência:

- **Princípio de confidencialidade:** A Pirelli garante a confidencialidade dos Denunciantes, os relatórios de Denúncia e as informações neles contidas, conforme explicado mais à frente na Seção 6;
- **Princípio da proporcionalidade:** As investigações da Pirelli são adequadas, necessárias e proporcionais para alcançar tal objetivo;
- **Princípio da imparcialidade:** a análise e o processamento dos Relatórios são realizados imparcialmente, não importando as opiniões e os interesses das pessoas responsáveis por lidar com eles;
- **Princípio da boa fé:** as proteções concedidas aos Denunciantes (especificadas na Seção 7) são aplicáveis mesmo em casos onde o Relatório se prove infundado, se tiver sido feito de boa fé (isto é, o Denunciante tinha bases razoáveis para acreditar que as informações relacionadas às Violações eram verdadeiras no momento do Relatório e que as informações estavam dentro do escopo da Política); nenhum Denunciante poderá tirar proveito dessas proteções para evitar sanções disciplinares contra ele.

4. GERENCIAMENTO DE RELATÓRIOS

4.1. CANAIS DE RELATO

Um Denunciante poderá enviar um Relatório através dos seguintes canais:

- a) o **canal do Grupo:** o departamento de Autoria Interna do Grupo ("**Auditoria Interna**") está encarregado de receber e examinar os Relatórios;
- b) the **canal dedicado para relatar Violações relacionadas ao departamento de Auditoria Interna:** Os Relatórios são processados por um departamento e/ou pessoa autônoma e independente do departamento de Auditoria Interna;

- c) os **canais dedicados definidos em nível de Empresa**, quando exigido pelos regulamentos aplicáveis localmente⁶: o departamento e/ou pessoa responsável recebe e processa os Relatórios de acordo com os regulamentos aplicáveis localmente. Além disso, para as empresas italianas adotando o Modelo Organizacional “231”, o Denunciante poderá enviar um Relatório ao Órgão de Supervisão competente (“**Organismo di Vigilanza**”), que recebe e processa os Relatórios, em linha com o Modelo Organizacional aplicável.

Os Gerentes de Relatório recebem instruções adequadas, são independentes, têm as habilidades necessárias para executar suas tarefas e processar os Relatórios com a devida diligência; eles podem executar outras tarefas e deveres, além do Gerenciamento de Relatórios, desde que isso não leve a conflitos de interesse.

Qualquer pessoa que receba um Relatório que esteja dentro do escopo desta Política **fora dos canais dedicados**, por qualquer que seja a razão e por quaisquer meios, deverá:

- 1) garantir a confidencialidade das informações recebidas, sendo obrigado a⁷ não divulgar a identidade do Denunciante, a Pessoa Relatada ou de qualquer outra pessoa mencionada no Relatório, ou quaisquer informações que permitiriam serem identificados, direta ou indiretamente;
- 2) instruir o Denunciante a cumprir com o procedimento para o envio de Relatórios definidos nesta Política e/ou encaminhar o Relatório usando os canais dedicados fornecidos nesta Política;
- 3) excluir quais informações relacionadas ao Relatório depois de ele ter sido enviado, assim que a confirmação de recebimento seja recebida do Gerente de Relatórios;
- 4) evitar realizar quaisquer análises independentes e/ou investigações adicionais.

4.2. CONTEÚDO E ENVIO DE RELATÓRIOS

Os Destinatários que tomarem conhecimento de Violações são encorajados a relatar os fatos, eventos e circunstâncias relacionadas imediatamente e de boa fé, desde que tenham bases razoáveis para acreditar que tais informações são verdadeiras.

Os Relatórios devem ser o mais detalhados possível, a fim de fornecer informações úteis e adequadas que permitam a verificação efetiva da veracidade dos eventos relatados. Se possível e quando de conhecimento do Denunciante, o Relatório deve incluir:

- o nome do Denunciante e os detalhes de contato relevantes para futuras comunicações; entretanto, os Relatórios também poderão ser enviados anonimamente e a Pirelli fornece aos Denunciantes anônimos meios adequados para monitorar seus Relatórios ao mesmo tempo em que respeitam seu anonimato;
- uma descrição detalhada dos eventos que ocorreram (incluindo a data e o local) e como o Denunciante tomou conhecimento deles;
- qual lei, regulamento interno etc, alegadamente foram violados;

⁶ As Empresas com mais de 249 funcionários e potencialmente empresas adicionais definidas de acordo com os regulamentos aplicáveis localmente.

⁷ Qualquer violação da confidencialidade está sujeita às responsabilidades civis, disciplinares ou criminais aplicáveis.

- o nome e a função das Pessoas Relatadas ou informações que as identifique;
- o nome e a função de quaisquer outras partes que possam ter ligação com os eventos relatados;
- quaisquer documentos ou outros elementos que podem fundamentar os eventos relatados.

O Relatório pode ser enviado em diversos idiomas nos seguintes modos:

- através da **plataforma de relato** <https://pirelli.integrityline.com>, by selecionando-se o canal de preferência;
- por meio da **linha telefônica** disponível através dos números telefônicos listados no Anexo, selecionando-se o canal de preferência;
- por **e-mail**, em ethics@pirelli.com (para o canal do Grupo) e outros endereços de e-mail listados no Anexo;
- por **carta física**, à Pirelli & C. S.p.A. - Viale Piero e Alberto Pirelli, 25 - 20126 Milan (MI), para atenção do Chefe do departamento de Auditoria Interna (para o canal do Grupo) ou para o Gerente de Denúncias” de Violações relacionado aos membros do departamento de Auditoria Interna; ou aos escritórios registrados de cada subsidiária, para atenção do Gerente de "Denúncias" ou ao Órgão de Supervisão (para os canais dedicados em nível de Empresa, quando disponíveis);
- mediante solicitação expressa enviada ao Gerente de Relatórios, também enviado por meio dos canais acima mencionados, por meio de uma reunião **pessoal** (física ou virtual) a ser realizada dentro de um período razoável (possivelmente definido pelos regulamentos localmente aplicáveis).

Dependendo do caso, o Denunciante será informado de que a documentação e/ou gravação⁸ com o seu consentimento) da reunião ou conversa telefônica serão guardados e processados de acordo com as leis aplicáveis, conforme também especificado na Seção 8.

Todos os canais listados são desenhados e operados de modo seguro, para evitar o acesso às informações por pessoas não autorizadas e para garantir que a identidade do Denunciante e de outras pessoas envolvidas na investigação permaneça confidencial.

4.3. RECEPÇÃO DE RELATÓRIOS

Quando um Relatório é enviado, dentro de 7 dias do seu recebimento, o Gerente de Relatórios envia uma comunicação ao Denunciante confirmando que o Relatório foi recebido e serão tomadas medidas em relação a ele, a menos que seja impossível contatar o Denunciante ou se o envio da comunicação for comprometer a confidencialidade das informações.

4.4. VERIFICAÇÃO DOS RELATÓRIOS

O Gerente de Relatórios examina o Relatório para determinar se ele está fundamentado.

⁸ Incluindo, se as conversas forem gravadas, uma transcrição completa e exata a qual o Denunciante terá a oportunidade de verificar, retificar e aceitar.

Inicialmente, ele realiza uma análise preliminar para determinar se há evidências suficientes para uma Violação real ou em potencial (conhecida como "verificação de plausibilidade"). Se tais evidências existirem, o Relatório será investigado em mais detalhes. Do contrário, o Relatório será arquivado de acordo com os regulamentos de retenção de dados aplicáveis localmente; o Denunciante será informado disso e, se o Relatório não estiver dentro do escopo desta Política, ele será encaminhado a outros canais ou a outros procedimentos da empresa.

Se for possível acreditar que os fatos contidos no Relatório constituem uma ofensa criminal, o Gerente de Relatórios deverá avaliar, em consulta com outros departamentos competentes da empresa e com a administração do Grupo, se e quando as informações contidas no Relatório devem ser notificadas às autoridades legais competentes, incluindo com base nos regulamentos aplicáveis localmente.

O Gerente de Relatórios será então responsável por verificar o Relatório e por conduzir uma investigação imediata e cuidadosa, de acordo com os princípios da imparcialidade, justiça, proporcionalidade e confidencialidade em relação ao Denunciante, a Pessoal Relatada e todas as partes envolvidas no Relatório. Durante o curso dessas verificações, o Gerente de Relatórios poderá depender do suporte dos departamentos pertinentes da empresa e/ou de consultores externos especializados, garantindo a confidencialidade das informações e o anonimato o quanto possível dos dados.

Durante a investigação, o Gerente de Relatórios poderá solicitar ao Denunciante para fornecer mais informações de suporte necessárias e proporcionais; o Denunciante tem o direito de completar ou corrigir as informações fornecidas ao Gerente de Relatórios, em conformidade com o princípio da boa fé (a Pirelli se reserva o direito de tomar medidas para se proteger contra Denunciantes que, conscientemente, enviarem relatórios falsos). O Gerente de Relatórios também poderá realizar entrevistas ou solicitar informações de outras pessoas que possam ter conhecimento dos eventos relatados.

As Pessoas Relatadas têm a garantia do direito à defesa, dentro dos termos dos regulamentos aplicável localmente: isso poderá incluir o direito a ser informado sobre o Relatório dentro de um período de tempo razoável (a ser determinado levando-se em conta o risco de comprometer a investigação e/ou o risco de destruir evidências), ser ouvido pelo Gerente de Relatórios e ter acesso aos documentos que a ele se referem (sem prejuízo da manutenção da confidencialidade da identidade do Denunciante ou de qualquer outro terceiro na ausência de seu consentimento explícito), a ser informado do resultado da investigação. A presunção de inocência e a honra das Pessoas Relatadas deverão sempre ser respeitadas.

A fase de verificação deve ser concluída dentro de três meses da data de recebimento do Relatório (sem prejuízo de nenhum regulamento aplicável localmente que prevejam um período de tempo menor), a menos que haja razões justificáveis. Se a investigação não tiver sido concluída até o prazo acima mencionado, o Denunciante, não obstante, será atualizado sobre o status da investigação, sempre que tecnicamente possível.

4.5. RESULTADOS DAS VERIFICAÇÕES

Assim que a fase de verificação tiver sido concluída, o Gerente de Relatórios prepara um relatório resumindo a investigação realizada, os métodos usados, os resultados da verificação de

plausibilidade e/ou investigação, as evidências de suporte coletadas e as recomendações para um plano de ação. Se o Relatório for encerrado, as razões serão estabelecidas.

Com base nos resultados, o Relatório será então compartilhado com os Gerentes das empresas e departamentos envolvidos (em nível de Empresa, Região e/ou Grupo) com base na "necessidade de saber" (incluindo a possibilidade de compartilhar uma versão anônima do documento) a fim de determinar, em consulta com os departamentos pertinentes, um plano de ação (quando necessário) e/ou quaisquer outras medidas a serem tomadas (incluindo possíveis medidas disciplinares contra os funcionários).

O Denunciante será informado do resultado da investigação e de quaisquer ações planejadas para remediar o problema detectado no Relatório, na medida em que isso seja tecnicamente possível e de acordo com os regulamentos aplicáveis localmente.

A documentação relacionada a cada Relatório recebido, mesmo que a investigação conclua que não há evidências de suporte suficientes, será retida de acordo com as exigências de confidencialidade dentro do período de tempo e no modo estabelecido pelos regulamentos aplicáveis localmente.

Pelo menos a cada seis meses, o departamento de Auditoria Interna fornece um relatório sobre o número e o tipo de Relatórios recebidos e os resultados das atividades realizadas pela Auditoria, Riscos, Sustentabilidade e Comitê de Governança Corporativa da Pirelli & C. S.p.A. e ao controle estatutário local e aos órgãos de supervisão (se houver), garantindo o anonimato das pessoas envolvidas.

Como parte dessa atividade, também será avaliado se o procedimento descrito nesta Política é eficiente e alcança os objetivos definidos. Se houver indicações de mudanças no ambiente operacional ou outros elementos que afetem adversamente a eficiência do processo de relato, a Pirelli considerará fazer mudanças no próprio processo.

5. CANAIS EXTERNOS DE RELATO E DIVULGAÇÃO PÚBLICA

Embora o Denunciante seja encorajado a preencher os Relatórios internamente, a Pirelli reconhece que o Denunciante poderá ter o direito de preencher Relatórios junto às autoridades, órgãos e instituições locais, regionais, nacionais e internacionais pertinentes, até onde permitido pelos regulamentos aplicáveis localmente. Fica a critério do Denunciante decidir se preenche um relatório interna ou externamente ou ambos (por exemplo, se um relatório interno não for processado adequadamente, o Denunciante poderá, subseqüentemente, encaminhar o problema a qualquer órgão externo competente), levando em conta, também, os regulamentos aplicáveis localmente. Uma lista não exaustiva dos órgãos externos competentes está disponível no Anexo.

Além disso, a divulgação pública das Violações poderá ser feita até onde permitido pelos regulamentos aplicáveis localmente.

O relato externo ou a divulgação pública não limitam a proteção do Denunciante conforme definido na Seção 7, sujeito aos regulamentos aplicáveis localmente.

6. CONFIDENCIALIDADE

Para encorajar os Destinatários a relatar imediatamente quaisquer Violações, a Pirelli garante a confidencialidade de cada Relatório e das informações contidas nele, incluindo a identidade do Denunciante, as Pessoas Relatadas, aos Facilitadores e de qualquer outra pessoa envolvida. Suas identidades não serão divulgadas a ninguém que não ao Gerente de Relatórios, exceto quando:

- a) eles fornecerem consentimento explícito ou tiverem divulgado intencionalmente sua identidade dentro do contexto de divulgação pública;
- b) a divulgação for uma obrigação necessária e proporcional no contexto das investigações conduzidas pelas autoridades ou dentro da estrutura dos processos judiciais, de acordo com os regulamentos aplicáveis localmente. Nesse caso, o Denunciante precisará ser informado antecipadamente e lhe ser fornecida uma explicação, por escrito, das razões para a divulgação, a menos que o fornecimento de tais informações vá prejudicar quaisquer processos legais. Após a divulgação, o Denunciante tem o direito de enviar objeções, por escrito. Se essas objeções forem consideradas inadequadas, a divulgação das informações será permitida.

As informações contidas nos Relatórios que constituem segredos comerciais não poderão ser usadas ou divulgadas para fins que não aqueles necessários para solucionar o Relatório.

7. PROIBIÇÃO DE ATOS DE RETALIAÇÃO

A Pirelli não tolerará nenhuma forma de ameaça, retaliação ou discriminação, sejam elas tentativas ou reais, contra Denunciantes, Facilitadores, Pessoas Relacionadas, Pessoas Relatadas ou qualquer pessoa que tenha cooperado com a investigação para estabelecer a validade do Relatório (incluindo suas respectivas Pessoas Relacionadas).

A Pirelli deverá se empenhar para eliminar (quando possível) ou compensar os efeitos de quaisquer retaliações contra as pessoas acima mencionadas. A Pirelli se reserva o direito de tomar medidas apropriadas contra qualquer pessoa que se envolva em, ou ameace se envolver em atos de retaliação contra as pessoas listadas acima, sem prejuízo do direito das partes envolvidas de buscar proteção legal no caso de responsabilidade civil ou criminal resultante de falsidade daquilo que foi declarado ou relatado.

A Pirelli poderá tomar medidas disciplinares e/ou legais mais apropriadas até onde permitido pelos regulamentos aplicáveis localmente, para proteger seus direitos, seus ativos e sua imagem, contra qualquer pessoa que tenha feito Relatórios falsos de má fé, infundados ou oportunistas e/ou com o único propósito de caluniar, difamar ou causar prejuízos à Pessoa Relatada ou a outras partes envolvidas no Relatório.

No caso de Relatórios feitos de acordo com esta Política, e a menos que a ação constitua uma ofensa criminal sob os regulamentos aplicáveis localmente, e desde que o Denunciante tenha razões justificáveis para considerar que o Relatório é necessário, a fim de divulgar a violação da lei, o Denunciante não deverá incorrer em nenhuma responsabilidade, incluindo responsabilidade civil ou administrativa, por adquirir ou acessar informações sobre Violações, e não deverá ser considerado responsável pela difamação, violação de direitos autorais ou obrigações legais ou contratuais de segredos profissionais ou regras de proteção de dados ou pela divulgação de segredos comerciais.

8. PROCESSAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais (incluindo quaisquer dados pertencentes a categorias especiais como, por exemplo, origem racial e étnica, crenças religiosas e filosóficas, opiniões políticas, filiação a partidos políticos ou sindicatos, bem como a divulgação de dados pessoais de saúde e orientação sexual, dados de quaisquer ofensas criminais ou condenações criminais) dos Denunciantes e de quaisquer outras pessoas envolvidas, adquiridos em conexão com o manuseio dos Relatórios de Denúncia, serão processados para atender as obrigações impostas pela legislação de "Denúncia" aplicável, dentro dos limites e com as salvaguardas fornecidas por tal legislação, em conformidade com as cláusulas dos regulamentos de proteção de dados aplicáveis e, em qualquer caso, em linha com as cláusulas da [Política Global de Proteção de Dados](#) do Grupo.

Os dados pessoais serão processados pelo Gerente de Relatórios (sem prejuízo de nenhum regulamento local específico sobre o assunto e de qualquer possível conflito de interesses), unicamente para fins de implementação dos procedimentos definidos nesta Política.

A Pirelli tornará disponível aos titulares dos dados uma política de privacidade adequada de acordo com o canal usado para fazer o Relatório.

De acordo com os princípios da “privacidade por design” e “privacidade por padrão e minimização”, a Pirelli desenhou e implementou canais confidenciais para receber (por escrito e verbalmente), Relatórios e os processa de modo seguro, assegurando o anonimato do Denunciante e a confidencialidade de sua identidade, bem como a de qualquer terceiro envolvido (exceto para as obrigações necessárias e proporcionais no contexto das investigações pelas autoridades competentes ou processos legais).

O processamento dos dados pessoais será limitado àquilo estritamente necessário e proporcional para assegurar o manuseio correto do Relatório e por um período não excedendo aquele fornecido pela legislação aplicável. Após esse período, o Gerente de Relatório deverá tornar anônimo o conteúdo dos Relatórios.

As operações de processamento de dados serão confiadas, sob a supervisão do Gerente de Relatórios, a funcionários devidamente autorizados, instruídos e especificamente treinados em relação à execução dos procedimentos de denúncia, com referência particular às medidas de segurança e à proteção da confidencialidade das pessoas envolvidas e das informações contidas nos Relatórios ou a especialistas externos, neste caso, adotando as salvaguardas contratuais adequadas.

Os dados pessoais contidos nos Relatórios poderão ser comunicados pelo Gerente de Relatórios aos órgãos corporativos e aos departamentos internos competentes em cada instância, bem como às autoridades judiciais e/ou a quaisquer outras autoridades competentes ou a terceiros devidamente autorizados, para fins de ativar os procedimentos necessários para garantir, como consequência do Relatório, a proteção legal e/ou disciplinar adequada contra as Pessoas Relatadas, se dos elementos coletados e verificações realizadas, emergir que as circunstâncias inicialmente relatadas são fundamentadas.

O exercício dos direitos do titular dos dados sob os regulamentos de proteção de dados aplicáveis poderá ser restrito quando necessário para garantir a total conformidade com os regulamentos de denúncia aplicáveis e para proteger a confidencialidade dos Denunciantes e dos titulares dos dados.

Julho de 2023

**COMITÊ DE AUDITORIA, RISCOS,
SUSTENTABILIDADE E GOVERNANÇA
CORPORATIVA
PIRELLI & C. S.P.A.**

ANEXO
CONTATOS PARA ENVIO DE RELATÓRIOS

Plataforma de relato on-line: <https://pirelli.integrityline.com>

Canal/empresa	País	Endereço de e-mail	Número de telefone
Canal do Grupo	Todos	ethics@pirelli.com	Sob a implementação (o Anexo será atualizado assim que a linha telefônica for ativada)
Pirelli & C. S.p.A.	Itália	ethics.p&c@pirelli.com	
Pirelli Tyre S.p.A.	Itália	ethics.ptyre@pirelli.com	
Pirelli Industrie Pneumatici S.r.l.	Itália	ethics.pip@pirelli.com	
Pirelli Deutschland GmbH	Alemanha	ethics.deutschland@pirelli.com	
Driver Reifen und KFZ-Technik GmbH	Alemanha	ethics.driverreifen@pirelli.com	
Pirelli Tyres Romania S.r.l.	Romênia	ethics.romania@pirelli.com	
Dackia Aktiebolag	Suécia	ethics.dackia@pirelli.com	

CANAIS EXTERNOS DE RELATO

País	Entidade	Link do Website
Itália	Autorità Nazionale Anticorruzione ("ANAC")	www.anticorruzione.it/whistleblowing
Áustria	Bundesamt zur Korruptionsprävention und Korruptionsbekämpfung ("BAK")	www.bak.gv.at
Bélgica	Federal Ombudsman	www.federaalombudsman.be/reporting-breach-integrity
França	Défenseur des droits	www.defenseurdesdroits.fr
Alemanha	Bundesamt für Justiz ("BfJ")	www.bundesjustizamt.de
Grécia	National Transparency Authority ("NTA")	aead.gr
Hungria	<i>A ser definido</i>	<i>A ser definido</i>
Holanda	Dutch Whistleblowers Authority (Huis voor Klokkeluiders)	www.huisvoorklokkeluiders.nl
Polónia	Państwowa Inspekcja Pracy	www.pip.gov.pl
Romênia	Agentia Nationala de Integritate ("ANI")	www.integritate.eu
Eslováquia	<i>A ser definido</i>	<i>A ser definido</i>
Espanh	Autoridad Independiente de Protección del Informante	www.antifrau.cat www.antifraucv.es
Suécia	Integritetsskyddsmyndigheten	www.imy.se/privatperson/utfora-arenden/visselblasing/